

BASSANESE S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Lista nominativa dos subscritores de ações da Bassanese S. A. Indústria e Comércio, com sede nesta Capital, com o capital de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 6.000 (seis mil) ações ordinárias, ao portador ou nominativas, a vontade do possuidor, totalmente integralizadas, em decorrência da conversão, em ações, das quotas dos subscritores na sociedade por quotas Bassanese, Irmão & Cia. Ltda.

ACIONISTAS	Ações Subscritas	Valor em Cr\$	Forma de Integralização
ESMERALDO JOÃO BASSANESE, brasileiro casado, industrial, domiciliado e residente nesta Capital	4.400	4.400.000,00	Conversão em ações de igual número de quotas de Bassanese Irmão & Cia. Ltda.
JERÔNIMO BASSANESE, brasileiro solteiro maior industrial, domiciliado e residente nesta Capital	1.200	1.200.000,00	Idem. Idem
BRUNO ORVALHO FASINI, brasileiro casado, industrial, domiciliado e residente nesta Capital	50	50.000,00	Idem. Idem
LEANDRO UNGARELLI, brasileiro casado, comerciante domiciliado e residente nesta Capital	50	50.000,00	Idem. Idem
CARLOS LUIZ, brasileiro casado industrial, domiciliado e residente nesta Capital	50	50.000,00	Idem. Idem
ETTORE FALCONI, brasileiro casado, industrial, domiciliado e residente nesta Capital	50	50.000,00	Idem. Idem
MÁRIO GAMBERINI, brasileiro casado, industrial, domiciliado e residente nesta Capital	50	50.000,00	Idem. Idem
BENEDICTO COUTO, brasileiro casado, mecânico, domiciliado e residente nesta Capital	50	50.000,00	Idem. Idem
IZABEL SERAFIANA BASSANESE, brasileira, te. prendas domésticas, casada, domiciliada e residente nesta Capital	50	50.000,00	Idem. Idem
LUCILLA MARIA BASSANESE, brasileira solteira maior costuradeira, domiciliada e residente nesta Capital	50	50.000,00	Idem. Idem
TOTAL	6.000	6.000.000,00	100%

São Paulo, 1.º de setembro de 1960.

Esmeraldo João Bassanese
Presidente

Bruno Orvalho Pasini
Secretário

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

CERTIFICADO que BASSANESE S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 171.984, por despacho da Junta Comercial em sessão de 28 de outubro de 1960 a ata da assembleia geral de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Bassanese Irmão & Cia. Ltda." em sociedade anônima sob a denominação acima mencionada, realizada em 1.º de setembro de 1960 na qual vieram transcritos os estatutos sociais estando anexados a referida ata os demais documentos legais de sua constituição e transformação, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de outubro de 1960. Eu, Geny Salla, escriturária a escrevi conferi e assinou: Geny Salla. E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscreevo e assinou: Cleide Maria Forte. Visto — Perceval Leite Britto, Secretário. (188.484 — Cr\$ 13.935,00)

SOCIEDADE COMERCIAL E CONSTRUTORA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Aos vinte e três dias de mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e sessenta às catorze horas em sua sede social, à rua General Jardim n.º 482 — 3.º andar, nesta Capital de São Paulo, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Comercial e Construtora S.A. O Engenheiro Jorge Alves de Lima, Presidente, presidiu a reunião, verificando o comparecimento de acionistas representando a totalidade do Capital Social, como se constatou pelo livro de presença declarado aberto nos trabalhos da assembleia, esclarecendo que, na forma dos estatutos sociais, lhe cabia presidir os trabalhos, pelo que convocava para Secretário da mesa o acionista Engenheiro João Serpa Albuquerque. Instalada, deste modo a mesa foi por ordem do sr. Presidente, lido por mim, Secretário, o Edital de Convocação, publicado nos dias 19, 20 e 22 de dezembro de 1960, no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo e nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 1960, no jornal "Diário

Comércio e Indústria" e conhecido nestes termos "Sociedade Comercial e Construtora S.A." — Edital de Convocação — Assembleia Geral Extraordinária. Ficam os Senhores Acionistas convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária deliberada sua convocação pela Diretoria, com fundamento no artigo 15 — letra "a" dos Estatutos Sociais, a realizar-se em primeira convocação no dia 23 de dezembro de 1960, às quatorze horas, em sua sede social à rua General Jardim n.º 482 — 3.º andar a fim de ser discutida e votada a seguinte ordem de dia: — 1.º) Eleição dos Diretores Adjuntos e fixação dos respectivos horários. 2.º) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 18 de novembro de 1960. — Sociedade Comercial e Construtora S.A. — Jorge Alves de Lima — Presidente. Dando início à ordem do dia, procedeu-se à eleição dos Diretores Adjuntos verificando-se que foram reeleitos com mandato por um ano: Jorge Alves de Lima Filho, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Itambé n.º 186 — apt. 55; Eduardo Alves de Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Da Elisa Pereira de Barros n.º 395; Paulo De Marco, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Groenlândia n.º 1500; Bento Carlos Procópio de Araujo, brasileiro, casado, comerciante, residente à Alameda Campinas n.º 936; Julio Cerqueira Cesar Neto, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua Cardoso de Almeida n.º 990; Tito de Carvalho, brasileiro, desquitado, residente à rua Major Sertório n.º 304 — 10.º andar — apt. 104, e escolhido e eleito, Joaquim Bonifácio de Amaral, brasileiro desquitado, fazendeiro, residente à Alameda Joaquim Eugênio de Lima n.º 1520, todos domiciliados nesta Capital, tendo-se absteido de votar o legalmente impreciso. A Assembleia deliberou outrossim, fixar em Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) mensais os honorários de cada um dos Diretores Adjuntos eleitos, com exceção do Engenheiro Tito de Carvalho, cujos honorários foram fixados em Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) mensais, deixando também de votar sobre esta proposição o legalmente impedido. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos da Assembleia pelo

tempo necessário para que fosse lavrada a presente Ata, o que tendo sido feito, foram os trabalhos reabertos e a presente Ata lida por mim Secretário, e, achada conforme, aprovada pela Assembleia. Encerrados então os trabalhos, ai esta assinada por todos os presentes. (aa) Jorge Alves de Lima — João Serpa Albuquerque — Sarva de Administração e Comércio S/A. — Jorge Alves de Lima — Diretor Presidente; Sibal de Administração e Comércio S.A. — Heitor Portugal — Diretor Presidente; Marison de Administração e Comércio S.A. — Luiz Fernando do Amaral — Diretor Presidente. Heitor Portugal, Luiz Fernando do Amaral, Antonio Olympio Rezende, Walfrido de Almeida Villela, Erasmo Reente do Amaral. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no competente livro. João Serpa Albuquerque.

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICADO que "SOCIEDADE COMERCIAL E CONSTRUTORA S.A." com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 174.392, por despacho da Junta Comercial em sessão de 5 de janeiro de 1961, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 23 de dezembro de 1960, pela qual reelegeram para Diretores Adjuntos os srs. Jorge Alves de Lima Filho, Eduardo Alves de Lima, Da Elisa Pereira de Barros, Paulo de Marco, Bento Carlos Procópio de Araujo, Julio Cerqueira Cesar Neto, Tito de Carvalho e eleito sr. Joaquim Bonifácio de Amaral, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo 5 de janeiro de 1961. Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assinou: (a.) Alice Guidolin. E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do Serviço de certidões, a subscreevo e assinou: (a.) Cleide Maria Forte. Visto: (a.) Perceval Leite Britto, secretário; (a.) Cleide Maria Forte. (188.519 — Cr\$ 2.030,00) (11)

CARTEIRA PERDIDA

Declaro haver-se extraviado a carteira modelo 19, Reg. Geral N.º 1.692.370.
São Paulo, 10 de janeiro de 1961
José Leite
(188.532 — Cr\$ 240,00) (11-12-13)

ETERNIT DO BRASIL
CIMENTO AMIANTO S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1960

Aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta, às dez horas da manhã, na sede social, à Rua Marquês de Itú, 70 — 3.º andar, nesta cidade de São Paulo, realizou-se a assembleia geral extraordinária da Eternit do Brasil Cimento Amianto S. A., convocada mediante publicações feitas no "Diário Oficial do Estado" e no "Correio Paulistano" respectivamente de 23, 25 e 26 e de 23, 25 e 26 do mês de outubro p. findo, verificando-se o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, com direito de voto, conforme consta do Livro de Presença. De acordo com o art. 25 dos estatutos sociais, assumiu a presidência da assembleia o Sr. Diretor Presidente, Dr. Wilson de Souza Campos Batalha, o qual convidou a mim, Leo Stief, para Secretário. Constituída a mesa e verificada a qualidade de acionistas dos presentes, bem como a regularidade das procurações apresentadas, o Sr. Presidente declarou que esta assembleia, conforme consta dos editais de convocação já referidos, tinha por objetivo tomar conhecimento e deliberar sobre proposta da Diretoria, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, no sentido de ser aumentado o capital social de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 57.867.000,00 mediante reavaliação do ativo social imobilizado, nos termos do artigo 101 do Decreto n.º 47.373, de 7 de dezembro de 1959, sob cujos favores se realizará o aumento de capital aludido, e de Cr\$ 42.133.000,00 mediante incorporação de parte do saldo da conta lucros suspensos já tributados na forma do art. 100 do mesmo Decreto n.º 47.373, sob cujos favores também se processará o aumento de capital, modificando-se em consequência, o art. 5.º caput, dos estatutos sociais. Em seguida para conhecimento e deliberação dos Srs. Acionistas, procedi à leitura, em voz alta, dos citados documentos, que se acham redigidos com o seguinte teor: "Proposta da Diretoria — A Diretoria da Eternit do Brasil Cimento Amianto S. A., considerando que os valores por que se acha contabilizado o ativo social imobilizado já não representam a realidade, em face da valorização dos bens que o compõem, ocorrida desde a data das respectivas aquisições ou construções, considerando que o capital social de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), já se encontra integralizado e considerando que o Decreto n.º 47.373 de 7 de dezembro de 1959, em seus arts. 100 e 101, favoreceu, sob o ponto de vista fiscal, as reavaliações do ativo operadas nos termos legais e a incorporação de fundos disponíveis já tributados, propõe aos Srs. Acionistas, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, seja reavaliado o ativo social imobilizado na importância total de Cr\$ 57.867.000,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil cruzeiros) nos termos do citado Decreto, já feita a dedução dos reajustes de valores aprovados pelas assembleias gerais extraordinárias dos acionistas realizadas em 23 de dezembro de 1952 em 23 de outubro de 1956 e em 1.º de setembro de 1959. A importância total da reavaliação ora proposta ou seja Cr\$ 57.867.000,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil cruzeiros), encontra-se nos limites dos coeficientes fixados pela Resolução n.º 1, do Conselho Nacional de Economia, já deduzidos os reajustes aprovados pelas assembleias gerais extraordinárias referidas, tornando-se desnecessária a avaliação do ativo social imobilizado por peritos, em virtude de haverem sido fixados por aquela Resolução os limites dentro dos quais a reavaliação é considerada legítima. Por outro lado, consideramos o desenvolvimento dos negócios sociais, propõe a Diretoria, que, além do citado aumento de capital na importância de Cr\$ 57.867.000,00 resultando da reavaliação do ativo social imobilizado, seja o mesmo capital aumentado de mais Cr\$ 42.133.000,00 (quarenta e dois milhões, cento e trinta e três mil cruzeiros) mediante incorporação de parte da conta de lucros suspensos apurada no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1959 e já tributados em poder da Sociedade, na forma do artigo 100 do Decreto n.º 47.373. Estando o capital atual, na importância de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) integralizado, a Diretoria propõe seja o mesmo aumentado para Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), da seguinte forma: a) — Cr\$ 57.867.000,00 mediante a reavaliação do ativo social imobilizado; b) — Cr\$ 42.133.000,00 mediante incorporação de parte da conta de lucros suspensos apurados no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1959, emitindo-se, em consequência, 100.000 (cem mil) ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, a serem distribuídas gratuitamente aos Srs. Acionistas na proporção das ações de que atualmente são titulares. Em consequência, deverá ser modificado o artigo 5.º caput dos estatutos sociais, que passará a ter a seguinte redação: "O Capital social é de quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 450.000.000,00) já integralizado e dividido em quatrocentas e cinquenta mil (450.000) ações de valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma", ficando mantidos os parágrafos, a saber: § 1.º — "As ações serão nominativas ou ao portador, a vontade dos acionistas, devendo cada uma, os títulos múltiplos de ações ou as cautelas provisórias ter a assinatura de dois diretores". § 2.º — "Em caso de aumento do capital social, fica desde já assegurada aos acionistas da Companhia preferência na respectiva subscrição, na proporção das ações de que forem titulares". Nos termos dos artigos 100 e 101 do Decreto n.º 47.373, a Sociedade pagará o imposto de renda sobre a reavaliação acima, na base de 10%, ou sejam Cr\$ 5.786.700,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil e setecentos cruzeiros), nos prazos e na forma da lei e na base de 15% sobre incorporação de lucros suspensos já tributados, na importância de Cr\$ 6.319.950,00, também nos prazos e na forma da lei, ficando a operação isenta de quaisquer outros impostos sobre os mesmos rendimentos. Os impostos acima mencionados constituirão ônus da Sociedade, não sendo o respectivo importe deduzido do cálculo do lucro real. São Paulo, 18 de outubro de 1960. aa) Dr. Wilson de Souza Campos Batalha, Dr. Max Graf, Dr. Anton von Sallis, Sr. Eric Haegler, Professor Lucas Nogueira Garcez, Sr. José Frederico Meier — Diretores" — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Eternit do Brasil Cimento Amianto S.A., tendo examinado, em todos os seus termos, a proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital social de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), ou seja, um aumento de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), a ser integralizado Cr\$ 57.867.000,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil cruzeiros) mediante reavaliação do ativo imobilizado de acordo com o artigo 101 do Decreto n.º 47.373, de 7 de dezembro de 1959, e Cr\$ 42.133.000,00 (quarenta e dois milhões, cento e trinta e três mil cruzeiros) mediante incorporação de parte do saldo da conta de lucros suspensos apurados no balanço geral de 31 de dezembro de 1959 e já tributados em poder da Sociedade, nos termos do art. 100 do mesmo Decreto, emitindo-se, para tanto, 100.000 (cem mil) novas ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, são de opinião que a referida proposta consulta aos interesses sociais, inclusive a consequente alteração do art. 5.º dos estatutos, merecendo, portanto, a aprovação dos Senhores Acionistas. Por outro lado, declaram para fins e efeitos da Lei das Sociedades por Ações, que o capital atual se acha inteiramente realizado. São Paulo, 19 de outubro de 1960. aa) — Dr. Max Denise Amstutz, Paul Gallus, João Ney Veira". Submetidos esses documentos à discussão e votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade pelos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social em direito de voto. Em consequência, ficou aprovada a emissão de 100.000 (cem mil) ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, correspondentes à reavaliação do ativo social imobilizado e incorporação de lucros suspensos, nos precisos termos dos arts. 100 e 101 do Decreto N.º 47.373, que serão distribuídas aos Srs. Acionistas na proporção das ações de que sejam titulares. A vista dessas deliberações, declarou o Sr. Presidente que considerava efetivado o aumento do capital social de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e modificado o art. 5.º caput, dos estatutos sociais na forma constante da Proposta da Diretoria já aprovada. Por unanimidade, deliberaram os Srs. Acionistas autori-

da seguinte forma: a) — Cr\$ 57.867.000,00 mediante a reavaliação do ativo social imobilizado; b) — Cr\$ 42.133.000,00 mediante incorporação de parte da conta de lucros suspensos apurados no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1959, emitindo-se, em consequência, 100.000 (cem mil) ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, a serem distribuídas gratuitamente aos Srs. Acionistas na proporção das ações de que atualmente são titulares. Em consequência, deverá ser modificado o artigo 5.º caput dos estatutos sociais, que passará a ter a seguinte redação: "O Capital social é de quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 450.000.000,00) já integralizado e dividido em quatrocentas e cinquenta mil (450.000) ações de valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma", ficando mantidos os parágrafos, a saber: § 1.º — "As ações serão nominativas ou ao portador, a vontade dos acionistas, devendo cada uma, os títulos múltiplos de ações ou as cautelas provisórias ter a assinatura de dois diretores". § 2.º — "Em caso de aumento do capital social, fica desde já assegurada aos acionistas da Companhia preferência na respectiva subscrição, na proporção das ações de que forem titulares". Nos termos dos artigos 100 e 101 do Decreto n.º 47.373, a Sociedade pagará o imposto de renda sobre a reavaliação acima, na base de 10%, ou sejam Cr\$ 5.786.700,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil e setecentos cruzeiros), nos prazos e na forma da lei e na base de 15% sobre incorporação de lucros suspensos já tributados, na importância de Cr\$ 6.319.950,00, também nos prazos e na forma da lei, ficando a operação isenta de quaisquer outros impostos sobre os mesmos rendimentos. Os impostos acima mencionados constituirão ônus da Sociedade, não sendo o respectivo importe deduzido do cálculo do lucro real. São Paulo, 18 de outubro de 1960. aa) Dr. Wilson de Souza Campos Batalha, Dr. Max Graf, Dr. Anton von Sallis, Sr. Eric Haegler, Professor Lucas Nogueira Garcez, Sr. José Frederico Meier — Diretores" — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Eternit do Brasil Cimento Amianto S.A., tendo examinado, em todos os seus termos, a proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital social de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), ou seja, um aumento de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), a ser integralizado Cr\$ 57.867.000,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil cruzeiros) mediante reavaliação do ativo imobilizado de acordo com o artigo 101 do Decreto n.º 47.373, de 7 de dezembro de 1959, e Cr\$ 42.133.000,00 (quarenta e dois milhões, cento e trinta e três mil cruzeiros) mediante incorporação de parte do saldo da conta de lucros suspensos apurados no balanço geral de 31 de dezembro de 1959 e já tributados em poder da Sociedade, nos termos do art. 100 do mesmo Decreto, emitindo-se, para tanto, 100.000 (cem mil) novas ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, são de opinião que a referida proposta consulta aos interesses sociais, inclusive a consequente alteração do art. 5.º dos estatutos, merecendo, portanto, a aprovação dos Senhores Acionistas. Por outro lado, declaram para fins e efeitos da Lei das Sociedades por Ações, que o capital atual se acha inteiramente realizado. São Paulo, 19 de outubro de 1960. aa) — Dr. Max Denise Amstutz, Paul Gallus, João Ney Veira". Submetidos esses documentos à discussão e votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade pelos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social em direito de voto. Em consequência, ficou aprovada a emissão de 100.000 (cem mil) ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, correspondentes à reavaliação do ativo social imobilizado e incorporação de lucros suspensos, nos precisos termos dos arts. 100 e 101 do Decreto N.º 47.373, que serão distribuídas aos Srs. Acionistas na proporção das ações de que sejam titulares. A vista dessas deliberações, declarou o Sr. Presidente que considerava efetivado o aumento do capital social de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e modificado o art. 5.º caput, dos estatutos sociais na forma constante da Proposta da Diretoria já aprovada. Por unanimidade, deliberaram os Srs. Acionistas autori-